



## CARTA DE DIREITOS E DEVERES DOADORES E PACIENTES



### DIREITOS DOS DOADORES:

- O respeito e salvaguarda da sua integridade física e mental, bem como a preservação da sua intimidade e privacidade;
- Receber informação precisa, compreensível e completa sobre todos os aspectos relevantes relacionados com a doação de sangue;
- Não ser objeto de discriminação;
- Confidencialidade e proteção dos seus dados pessoais;
- Ter conhecimento do nome e cargo/função do funcionário que irá atendê-lo;
- Concordar ou não com a doação por meio do Termo de consentimento livre e esclarecido;
- Isenção da taxa de inscrição em concursos públicos, estabelecida pela lei 12.147/2015;
- Se ausentar por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;
- Atendimento prioritário conforme a Lei nº 14.626, de 19 de julho de 2023;
- Receber resultados de exames sorológicos e carteirinha de doador gratuitos.

### DEVERES DOS DOADORES:

- Estar portando documento oficial com foto para o devido cadastro no Sistema;
- Doadores menores de idade devem apresentar o termo de autorização para doação assinado pelo responsável legal e com uma xerox do documento de identificação do autorizador;
- Manter a pulseira de identificação do doador no punho durante todo o processo de doação;
- Obedecer ao fluxo da doação, respeitando cada etapa do processo;
- Responder de forma honesta todo o questionário aplicado na triagem clínica;
- Cumprir as orientações realizadas pela equipe da coleta sejam elas inerentes ao momento da doação ou pós-doação.

### DIREITOS DOS PACIENTES:

- Atendimento digno, atencioso e respeitoso, por parte de todos os profissionais de saúde, sem preconceito de raça, credo, cor, idade, sexo, diagnóstico ou qualquer outra forma de preconceito.
- Ser identificado pelo nome completo. Não deve ser chamado pelo nome de doença, do agravo à saúde ou de forma genérica ou quaisquer outras formas impróprias, desrespeitosas ou preconceituosas.
- Receber do colaborador adequado, presente no local, auxílio imediato e oportuno para melhoria do seu conforto e bem-estar.
- Identificar o profissional por crachá visível, que deverá ser mantido em local de fácil visualização.
- Ter conhecimento do nome e cargo/função do funcionário que irá atendê-lo;
- Exigir que o IHHS cumpra todas as normas de prevenção e controle de infecção, conforme o regulamento pelos órgãos competentes, contidas no Programa de Controle de Infecção do Ministério da Saúde.
- A ter informações claras, simples e compreensíveis, adaptadas a sua condição cultural, a respeito das ações diagnósticas e terapêuticas, a duração do tratamento.
- A consentir ou recusar procedimentos terapêuticos a serem realizados como parte do tratamento. Deve consentir de forma livre, voluntária, esclarecida e com adequada informação.
- Encontrar seu prontuário preenchido corretamente e legível, esse prontuário deverá conter o conjunto de documentos padronizados do histórico do paciente, princípio e evolução da doença, raciocínio clínico, exames, conduta terapêutica e demais relatórios e anotações clínicas.
- Receber toda informação sobre os medicamentos que lhe serão administrados.
- Receber as receitas sem códigos ou abreviaturas. As receitas devem ser datilografadas, digitadas ou ter caligrafia legível, além da assinatura e do carimbo com o número do registro do respectivo conselho profissional.
- Ser informado sobre a procedência do sangue ou hemoderivados para transfusão, bem como a comprovação das sorologias efetuadas e a sua validade.
- Direito à segurança e integridade física, respeitados os recursos e procedimentos de segurança estabelecidos e as instalações da Instituição.
- Ter acesso às contas detalhadas, referentes às despesas do seu tratamento, incluindo exames, medicação, internação e outros procedimentos médicos, bem como à tabela de preços e serviços oferecidos pela Instituição.
- Ser resguardado dos seus segredos, por meio da manutenção do sigilo profissional desde que não acarrete riscos a terceiros ou à saúde pública.
- Manter sua privacidade/intimidade, com atendimento em lugar adequado e conduta profissional que resguarde essa privacidade.
- Ter um acompanhante que, por sua vez, não comprometa as atividades dos profissionais que atuam no serviço, de acordo com as normas e regulamentos da Instituição. Atendendo ao Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de outubro de 2003), que em seu Artigo 1º destina-se a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, o IHHS deverá proporcionar condições adequadas para a permanência em tempo integral de acompanhante.
- Ter respeitada a sua crença espiritual e religiosa e de receber ou recusar assistência moral, psicológica, social e religiosa.
- Ter assegurada a preservação de sua imagem e identidade e respeito a seus valores éticos, morais e culturais, independente de seu estado de consciência.
- Concordar ou não com a transfusão por meio do Termo de consentimento livre e esclarecido.
- Ser informado sobre todos os direitos citados anteriormente, sobre as normas e regulamentos da instituição e sobre como se comunicar com as autoridades e lideranças do IHHS para obter informações, esclarecimentos de dúvidas, apresentação e reclamações.

### DEVERES DOS PACIENTES:

- Portar seu documento com foto, prescrição médica e guia de convênio autorizada, para que a transfusão ou uso da medicação seja agendada.
- O paciente e/ou o seu responsável legal tem o dever de dar informações precisas, completas e apuradas sobre o histórico de saúde, doenças prévias, procedimentos médicos anteriores e outros problemas relacionados à sua saúde.
- Informar as mudanças inesperadas do seu estado de saúde atual aos profissionais responsáveis pelo seu tratamento.
- Demonstrar o entendimento das ações que estão sendo efetuadas ou propostas visando à cura dos agravos à sua saúde, à prevenção das complicações ou seqüelas, à sua reabilitação e à promoção da sua saúde, fazendo perguntas sempre que tiver dúvidas.
- Seguir as instruções recomendadas pela equipe multiprofissional que o assiste, sendo responsável pelas conseqüências da sua recusa.
- Indicar o responsável financeiro pelo seu tratamento, informando a instituição quaisquer mudanças nessa indicação.
- Respeitar os direitos dos demais pacientes, acompanhantes, colaboradores e prestadores de serviço da instituição.
- Zelar, e solicitar que os seu e acompanhante também o façam, pelas propriedades da instituição colocadas à sua disposição para o seu conforto e tratamento.
- Participar do seu plano de tratamento e alta ou indicar quem possa fazê-lo.
- Atender e respeitar a proibição de fumo nas dependências da Instituição, extensiva aos seus acompanhantes, conforme a legislação vigente.
- Ser responsável por toda e qualquer despesa incorrida durante o seu atendimento ambulatorial, mediante glosa ou situações de conflito com seu Plano de Saúde, Seguradora ou Empresa comprometendo a negociar diretamente com os mesmos e isentando a Instituição de qualquer responsabilidade.
- Respeitar os direitos dos demais pacientes, funcionários e prestadores de serviço da Instituição, tratando-os com cortesia, contribuindo no controle de ruídos, número e comportamentos de seu acompanhante.

